



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: prefeitura@sjnepomuceno.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

LEI Nº 2.655, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009.

Certifico que publiquei esta Lei
retro em 23/12/09, conforme o
artigo 120-§ 1º da LOM, que ficará afixado
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

David L. A. Nery
Ass: Funcionário Responsável
CPF: 044.549.926-59

Altera a Lei 2.587, de 12 de dezembro de
2008.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO: Faço saber que o Poder
Legislativo aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei 2.587, 2008 o seguinte inciso:

“Art. 1º - (...)

(...)

VII – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural / MG

R\$ 88.000,00

(...)”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação
orçamentária própria, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar
até o valor de R\$ 5.445,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais) à seguinte dotação
orçamentária do Município de São João Nepomuceno:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno
Unidade: 09 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Sub-Unid.: 00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 606 – Extensão Rural
Programa: 010 – Desenvol. Agropecuário de São João Nepomuceno

Atividade: 2.0092 – Convênio com a EMATER
3.0.30.41 Contribuições

Total

5.445,00

5.445,00

Art. 3º Para atender ao que prescreve o artigo anterior será utilizado, como fonte de recurso, o
cancelamento da seguinte dotação do Orçamento Municipal de 2009:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno
Unidade: 05 – Secretaria de Fazenda
Sub-Unid.: 01 – Fundo Municipal de Iluminação Pública
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 015 – Urbanização

Eu



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: prefeitura@sjnepomuceno.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

Atividade:	2.0032 – Melhoria da Iluminação Pública	
3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros/Pessoas Jurídica	<u>5.445,00</u>
	Total	5.445,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João Nepomuceno, paço da municipalidade, em 29 de dezembro de 2009.

Edmea Machado

EDMEA MOREIRA MACHADO
Prefeita Municipal